

Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

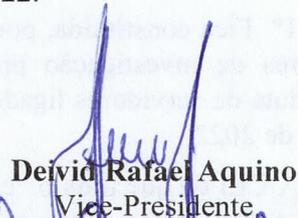
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008-2022

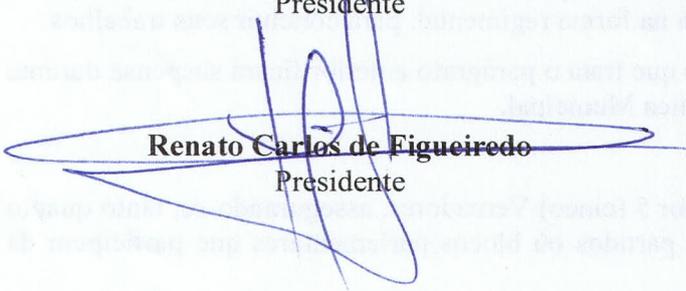
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBITUBA vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamentos na Legislação em vigor, apresentar para tramitação o presente Projeto de Resolução que Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

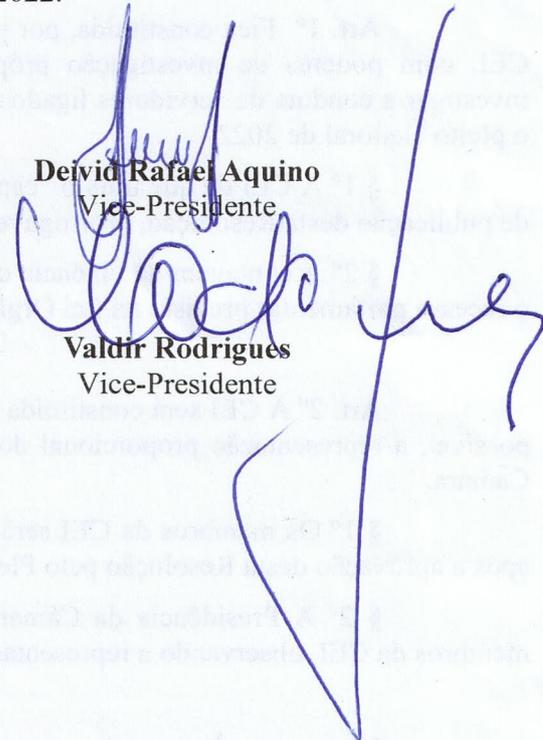
Nestes termos, requerem a tramitação e sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.


Elísio Sgrott
Presidente


Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Presidente


Valdir Rodrigues
Vice-Presidente

Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Município de Imbituba/SC

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA vem, no exercício de suas prerrogativas, propor para deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0008-2022

Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída, por prazo determinado, a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

§ 1º A CEI de que trata o “caput” terá vigência de 40 (quarenta) dias, a partir da data de publicação desta Resolução, prorrogáveis na forma regimental, para concluir seus trabalhos.

§ 2º A contagem da vigência de que trata o parágrafo anterior ficará suspensa durante o recesso parlamentar previsto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A CEI será constituída por 5 (cinco) Vereadores, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da Câmara.

§ 1º Os membros da CEI serão indicados pelos Líderes dos Partidos, imediatamente após a aprovação desta Resolução pelo Plenário.

§ 2º A Presidência da Câmara solicitará aos Líderes dos Partidos a indicação dos membros da CEI, observando a representação proporcional dos partidos.



Art. 3º Após a sua constituição, os membros da CEI reunir-se-ão, de imediato, para eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e o Relator, prefixando os dias e horários em que a Comissão se reunirá ordinariamente.

§ 1º A CEI poderá se reunir extraordinariamente sempre que necessário, presentes pelo menos 3 (três) de seus membros, devendo, para tanto, ser convocada pelo seu Presidente, no curso de Sessão Ordinária da Câmara e/ou afixar aviso no recinto da Câmara.

§ 2º As designações decorrentes da eleição aos cargos da CEI serão efetuadas por ato da Presidência da Câmara, conforme determina no art. 35, VIII, do Regimento Interno.

§ 3º Para assessorar os trabalhos da Comissão serão designados, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão) e um Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 4º No exercício de suas atribuições, poderá a CEI, por decisão de sua maioria, através do Presidente da Câmara, determinar diligência que reputar necessária e requerer a convocação e tomar depoimento de quaisquer autoridades, ouvir os envolvidos, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições informações e documentos.

Art. 5º A CEI apresentará relatório conclusivo para apreciação do Plenário, no prazo estabelecido nos parágrafos do Art. 1º.

§ 1º Mediante o relatório conclusivo da CEI, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis, no âmbito político-administrativo, através de Decreto Legislativo, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores presentes, nos termos do Art. 58 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Imbituba.

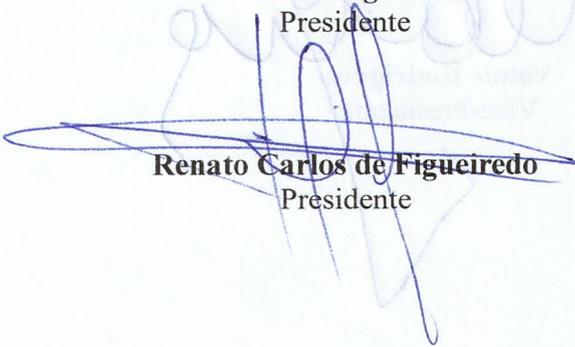
§ 2º O relatório conclusivo será encaminhado ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos infratores.

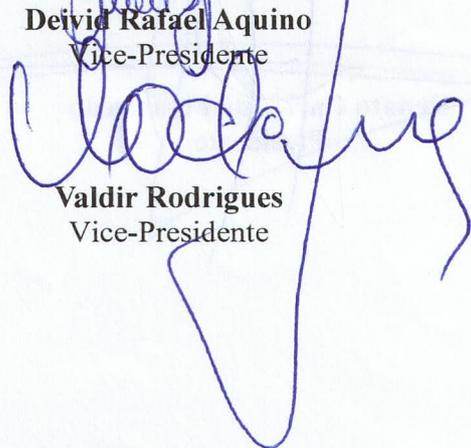
Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.


Elísio Sgrott
Presidente


Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Presidente


Valdir Rodrigues
Vice-Presidente

Exposição de Motivos (art. 107 do RI):

Senhores Vereadores,

Submetemos à superior deliberação de Vossas Senhorias a anexa minuta do presente Projeto de Resolução que “Cria Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022”.

Cabe salientar que a presente resolução vem atender ao que dispõe o Art. 48 do Regimento Interno que estabelece que as Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que a constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.

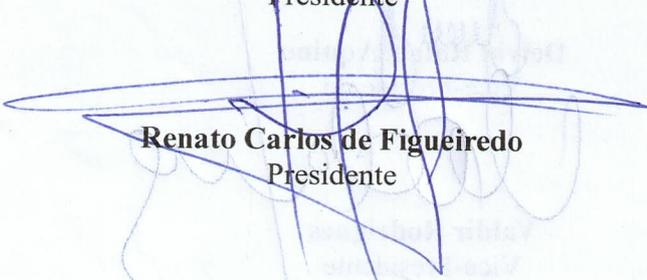
Ressalta-se, ainda, que a criação da Comissão Especial de Inquérito de que trata a presente proposta de Resolução foi aprovada pelo plenário, através de Requerimento nº 35/2022, conforme dispõe o Art. 117. §3º, Inciso XI do Regimento Interno da Câmara.

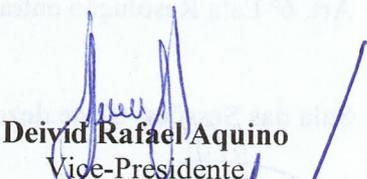
Ainda que o Requerimento nº 035/2022, de autoria dos Vereadores Omar Nascimento Pacheco, Eduardo Faustina da Rosa, Leonir de Sousa, Deivid Rafael Aquino, Matheus Paladini Pereira, Michell Nunes, Rafael Mello da Silva e Roel Antonio Ruiz, requer a constituição de Comissão Especial de Inquérito – CEI com a finalidade de investigar a conduta de servidores ligados à Secretaria Municipal de Saúde de Imbituba, durante o pleito eleitoral de 2022.

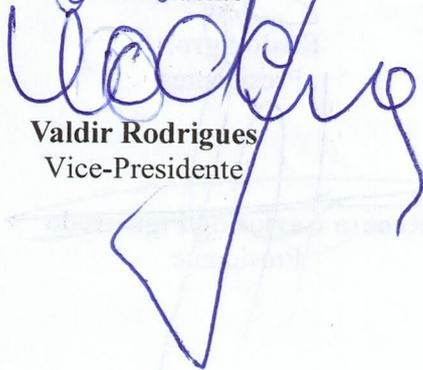
São essas, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a propor a edição da norma em questão, bem como, respeitosamente, requeremos sua aprovação.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.


Elísio Sgrott
Presidente


Renato Carlos de Figueiredo
Presidente


Deivid Rafael Aquino
Vice-Presidente


Valdir Rodrigues
Vice-Presidente